



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da prefeitura municipal de Juscimeira – MT para o exercício 2020 de acordo com a Lei Complementar Federal 172/2020.

A aludida Lei Complementar de 15 de Abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, trazendo uma tratativa diferenciada dos recursos voltados para a Saúde diferente do que havia sendo realizada anteriormente.

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de Dezembro de 2020 e a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à esta situação de emergencial, faz se necessário a realização de uma reestruturação da destinação do Superávit Financeiro dos recursos da saúde anteriormente encaminhado por esta administração para a apreciação desta egrégia casa de leis.

A aludida situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde possuía, dentre outros saldos financeiros no final do exercício de 2020, a quantia de **R\$1.487.393,47** (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) divididos nas seguintes Fontes:

| | |
|---|------------------------|
| Fonte: 0.3.42.000000 –..... - Recursos Estado – Saúde | R\$60.561,30 |
| Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde | R\$66.397,45 |
| Fonte: 0.3.47.000000 –..... - Recursos União – Saúde | R\$1.360.434,72 |
| | R\$1.487.393,47 |

| FEDERAL INVESTIMENTO | | | | |
|----------------------|---------------------------|---------|----------------|---------------------|
| Ente Fed. | Banco | Agência | Conta corrente | Saldo em 31/12/2019 |
| FEDERAL | FMS/Juscime-FNSCONVENENTE | 2230-6 | 14289-1 | R\$121.480,00 |
| FEDERAL | FMS/Juscime-FNS BLINV | 2230-6 | 12945-3 | R\$1.130,84 |
| FEDERAL | FMS/JUSCIME-FNS BLINV | 2230-6 | 13754-5 | R\$28,67 |
| FEDERAL | FUNDO.M.S./INVAN | 2230-6 | 13165-2 | R\$16.927,60 |
| FEDERAL | MT 510520 FMS INVEST SUS | 2230-6 | 15569-1 | R\$870.867,61 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| FEDERAL CUSTEIO | | | | |
|------------------|-----------------------------------|---------|----------------|---------------------|
| Ente Fed. | Banco | Agência | Conta corrente | Saldo em 31/12/2019 |
| FEDERAL | MT 510520 FMS CUSTEIO SUS | 2230-6 | 15556-X | R\$670.095,09 |
| FEDERAL | Brasil/Raiva animal | 2230-6 | 12227-0 | R\$0,58 |
| FEDERAL | FNS - UBS REFORMAS | 2230-6 | 12879-1 | R\$6.791,52 |
| FEDERAL | FMS - Teto Municipal Rede Cegonha | 2230-6 | 13113-X | R\$3,51 |
| FEDERAL | FMS -JUSCIME-FNS INODO | 2230-6 | 12872-4 | R\$623,23 |
| FEDERAL | FMS REFORMA DO PSF 02 | 2230-6 | 12457-5 | R\$5.955,84 |
| saldo financeiro | | | | R\$683.469,77 |
| Resto a pagar | | | | R\$267.072,32 |
| Saldo total | | | | R\$416.397,45 |

| ESTADUAL DIVERSAS | | | | |
|-------------------|----------------------|---------|----------------|---------------------|
| Ente Fed. | Banco | Agência | Conta corrente | Saldo em 31/12/2019 |
| Estado | PMJ/Diabetes Melitus | 2230-6 | 12232-7 | R\$245,43 |
| Estado | FNS-INCENTIVO AO PAF | 2230-6 | 13114-8 | R\$49.319,61 |
| saldo financeiro | | | | R\$49.565,04 |
| Resto a pagar | | | | R\$4.951,80 |
| Saldo total | | | | R\$44.613,24 |


| ESTADUAL DIVERSAS | | | | |
|-------------------|---------------------------|---------|----------------|---------------------|
| Ente Fed. | Banco | Agência | Conta corrente | Saldo em 31/12/2019 |
| Estado | FMS - Aivcv Aedes Aegipti | 2230-6 | 14779-6 | R\$5.677,05 |

| ESTADUAL DIVERSAS | | | | |
|-------------------|----------------------|---------|----------------|---------------------|
| Ente Fed. | Banco | Agência | Conta corrente | Saldo em 31/12/2019 |
| Estado | Vigilância Sanitária | 2230-6 | 15419-9 | R\$10.271,01 |

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Juscimeira - MT, 11 de maio de 2020.


Moisés dos Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE MAIO DE 2020.

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT | |
| PROTOCOLO | |
| N.º | 1720/2020 |
| AS | 14:00 HS |
| DATA | 12/05/2020 |
| ASS.: | <i>[Assinatura]</i> |

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA O EXERCÍCIO 2020 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 172/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.487.393,47** (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, de acordo com a Lei Complementar 172 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior;

Parágrafo único - A quantia de **R\$ 1.487.393,47** (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) está dividida nas seguintes Fontes:

- I - Fonte: 0.3.42.000000 –..... - Recursos Estado – Saúde **R\$60.561,30**
- II - Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde **R\$66.397,45**
- II - Fonte: 0.3.47.000000 –..... - Recursos União – Saúde **R\$1.360.434,72**

Art. 2º. Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do **órgão 05 – Secretaria de Saúde**, fica alterada a abertura de crédito adicional pela Lei Municipal nº. 1.248, de 1º de abril de 2020, com as seguintes dotações:

10.302.0023.1121 – Construção, ampliação na média e alta complexidade

4.4.90.51- Obras e Instalações **R\$350.000,00**

Fonte: 0.3.47.000000 –..... - Recursos União – Saúde



10.301.0022.2041 – Manutenção e encargos com as unidades do ESF

3.3.90.30 - Material de consumo **R\$66.397,45**

Fonte: 0.3.46.000000 –..... - Recursos União – Saúde

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$121.480,00**

Fonte: 0.3.47.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.302.0023.2196 – Manutenção do Laboratório Municipal

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$41.450,00**

Fonte: 0.3.47.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.302.0023.2195 – Manutenção e Encargos com o Hospital

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$739.054,72**

Fonte: 0.3.47.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.302.0023.2218 – Manutenção e Encargos UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$108.450,00**

Fonte: 0.3.47.000000 –..... - Recursos União – Saúde

10.303.0024.2051 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.1.90.04 - Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita **R\$44.613,24**

Fonte: 0.3.42.000000 –..... - Recursos Estado – Saúde

10.305.0026.2197 – Manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30- Material de Consumo **R\$5.677,05**

Fonte: 0.3.42.000000 –..... - Recursos Estado – Saúde

10.304.0027.2052 – Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R\$10.271,01**

Fonte: 0.3.42.000000 –..... - Recursos Estado – Saúde



Art. 3º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital, bem como repasses de ações e programas do governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde para promoção à saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 11 de maio de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL